



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6977, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pela presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, tendo como interveniente o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**, CNPJ/MF nº 04.496.440/0001-32, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pelo Presidente **SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**, CPF/MF nº 360.739.549-72, de acordo com a Lei Federal nº 12.213/2010, com o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 57/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, publicada no DOM nº 96, Suplemento nº 1, de 24/05/2023, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000428/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa, para a execução do Plano de Trabalho **Qualidade de Vida e Bem-Estar ao Parkinsoniano**, que tem por objetivo promover a autonomia, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar global dos usuários afetados pela doença de Parkinson.

### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 18 meses, contados a partir de 07/11/2024 até 07/05/2026, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

### **Parágrafo único**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 317.211,31 (trezentos e dezessete mil, duzentos e onze reais e trinta e um centavos), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 3007-4 e conta corrente 43.294-6.

### **Parágrafo Primeiro**

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 933.401,86 (novecentos e trinta e três mil quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 97/2023, com vigência até 17/05/2025.

### **Parágrafo Segundo**

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 352.457,01 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo), 10% (dez por cento) fica retido no FMDPI, conforme Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

### **Parágrafo Terceiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

44001.08241.0001.2007.335041.5.2.900 99-99

### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a FUNDAÇÃO:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do(a) fiscal designado pela INTERVENIENTE devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através das ferramentas técnicas operacionais disponíveis e necessárias para o desenvolvimento das ações requeridas;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender até 102 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado), em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho, bem como, enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à **FUNDAÇÃO**;



- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (custeio e/ou investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** e da INTERVENIENTE as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados.

### **Parágrafo Único**

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à FUNDAÇÃO no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").



## Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s) da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** o Sr Orley Boçon, Gestor, inscrito no CPF/MF nº 562.049.739-91, e-mail [diretoria@parkinsonparana.org.br](mailto:diretoria@parkinsonparana.org.br) e telefone (41) 3014-5617 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados os servidores:

**Gestora: Camila Wenderico**, CPF/MF nº 024.186.049-00 matrícula 84.921, designada pela Portaria/FAS nº 530/2024, publicada no DOM nº 151 de 09 de agosto de 2024;

**Suplente da Gestora: Willian James Evangelista**, CPF/MF nº 045.443.059-00 e matrícula 86.059, designada pela Portaria/FAS nº 530/2024, publicada no DOM nº 151 de 09 de agosto de 2024.

#### Parágrafo único

Fica designada como fiscal do presente termo a servidora:

**Fiscal: Ely Maria Navarro Chagas**, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula 65.698, designado(a) pela Portaria/SMS nº 71/2024, publicada no DOM nº 113 de 18 de junho de 2024.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6977

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 18 de outubro de 2024

**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

**BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**  
Secretária Municipal da Saúde

**SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1ª Testemunha**

CPF:  
Nome:

**2ª Testemunha**

CPF:  
Nome:



## **PRIMEIRA FORMALIZAÇÃO BANCO DE PROJETOS**

# **Qualidade de Vida e Bem-Estar ao Parkinsoniano**

Curitiba, 03 de maio de 2024.



## **2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **2.1 – Nome da organização:**

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

### **2.2 – Endereço:**

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Agua verde – Curitiba – PR

### **2.3 – Endereço da Execução do serviço:**

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Agua verde – Curitiba – PR

**2.4- CNPJ :** 04.496.440/0001-32

### **2.6 -Objeto da Parceria:**

Executar serviços nas áreas da Assistência Social e Saúde voltados à pessoa idosa com a doença de Parkinson visando seu bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

### **2.7- Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenação:**

Orley Boçon

[diretoria@parkinsonparana.org.br](mailto:diretoria@parkinsonparana.org.br) - Fone: (41) 99184-4400

### **2.8 – Apresentação da OSC**

A Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo – PARKINSON PARANÁ, é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 03 de Dezembro de 2000, que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de um atendimento multidisciplinar integral nas áreas da Saúde e Assistência Social, bem como proporcionar representação para defesa de seus direitos, na garantia de medicamentos gratuitos e na valorização do convívio social.

A Associação está localizada na Av. Silva Jardim, 3180 no Bairro Água Verde em Curitiba. A sede é alugada e dispõe de um espaço construído de 800 m<sup>2</sup> onde presta atendimento a pessoas de Curitiba e do Estado do Paraná em sua grande maioria idosas com a doença de Parkinson. Através de uma equipe de 37 colaboradores e voluntários, prestou nos últimos 12 meses mais de 40.000 atendimentos nas áreas de Geriatria, Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Massoterapia, Pilates, além de atividades de Arteterapia e Coral.

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

[www.parkinsonparana.org.br](http://www.parkinsonparana.org.br) - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

## 2.9 – Formas de acesso do público

O acesso dos usuários é realizado de forma espontânea bem como encaminhamento/orientação de hospitais, profissionais de saúde, CRAS e CREAS.

## 2.10- Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Fortalecimento da equipe multidisciplinar através da incorporação de profissionais qualificados e conseqüentemente melhor qualidade dos atendimentos prestados aos usuários da APPP.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano Individual de Atendimento;</li> <li>- Registro de atividades;</li> <li>- Palestras para usuário, atendentes e familiares;</li> <li>- Relatório de Atendimento;</li> <li>- Lista de presença nas atividades;</li> <li>- Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço</li> </ul>

## 3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de trabalho propõe fortalecer e aprimorar os serviços prestados pela associação, através da contratação de um Psicólogo, um Fonoaudiólogo e dois Massoterapeutas, profissionais essenciais que desempenharão um papel crucial. Eles estarão disponíveis para atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Além disso, serão adquiridos equipamentos e suprimentos necessários para melhorar os serviços oferecidos, garantindo os direitos dos idosos com Parkinson.

A implementação deste projeto não apenas promoverá a inclusão essencial dessas pessoas, mas também garantirá um tratamento completo e contínuo, abrangendo diversas áreas terapêuticas. Isso inclui acesso regular a terapias, fornecimento dos medicamentos necessários e estímulo à integração social. A associação se compromete a criar, desenvolver e manter atividades que promovam a interação social, familiar e comunitária, visando sempre o bem-estar dos usuários.

## 4. JUSTIFICATIVA:

**Abordagem Multidisciplinar:** A manutenção de um Psicólogo, um Fonoaudiólogo e dois Massoterapeutas permite uma abordagem multidisciplinar no tratamento de Parkinson. Cada profissional traz habilidades e conhecimentos únicos que se complementam para atender às diversas necessidades físicas, emocionais e sociais dos usuários. Essa variedade de especialidades garante um cuidado integral e personalizado, promovendo uma melhor qualidade de vida para os usuários afetados pela doença.

**Amplitude de Serviços Oferecidos:** Ao manter esses profissionais, a associação amplia significativamente os serviços oferecidos aos usuários com Parkinsonismo. O Psicólogo

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32



proporciona suporte emocional e psicológico essencial para lidar com os desafios mentais da doença, enquanto o Fonoaudiólogo ajuda a melhorar a comunicação e a deglutição dos usuários. Por sua vez, os Massoterapeutas oferecem alívio físico da rigidez muscular e dores associadas à condição, e melhorando a mobilidade dos usuários. Essa variedade de serviços contribui para uma abordagem abrangente e holística no tratamento da doença.

**Melhoria na Qualidade de Vida:** A manutenção desses profissionais melhorará significativamente a qualidade de vida dos usuários com Parkinson. Através de terapias contínuas, suporte emocional, reabilitação da fala e massoterapia, os usuários podem experimentar uma redução nos sintomas da doença, aumento da independência funcional e um maior senso de bem-estar geral. Esses benefícios não apenas beneficiam diretamente os usuários, mas também suas famílias e cuidadores, proporcionando um ambiente de apoio mais resiliente e acolhedor.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1-Objetivo Geral**

Promover a autonomia, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar global dos usuários afetados pela doença de Parkinson.

### **5.2- Objetivos Específicos**

1. Auxiliar os usuários no desenvolvimento de estratégias para lidar com o estresse, ansiedade e depressão, promovendo o bem-estar psicológico e emocional.
2. Desenvolver massagem terapêutica aliviando os sintomas físicos do Parkinson, como rigidez muscular, dor e tremores.
3. Avaliar e tratar distúrbios relacionados à fala, deglutição e comunicação, utilizando técnicas terapêuticas específicas para melhorar a qualidade de vida e a interação social dos usuários

## **6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Horas semanais
01	Psicólogo(a)	Superior Completo	12
01	Massoterapeuta	Médio Completo	12
01	Massoterapeuta	Médio Completo	12
01	Fonoaudiólogo(a)	Superior Completo	9

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

## 7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo de Comodo	Metragem	Quantidade
	Total – M2	
Sala para atividades terapia	24	01
Sala para atividades fisioterapia	90	01
Sala atendimento psicologia	12	01
Sala atendimento massoterapia	12	01
Sala acupuntura	24	02
Sala atendimento médico	48	03
Escritório	72	03
Recepção	91	02
Farmácia	21	01
Bazar	24	01
Refeitório	30	01
Banheiros	63	07
Almoxarifado	48	03

## 8. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado) em situação de vulnerabilidade social.

## 9. META

Atender até 102 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado), em situação de vulnerabilidade social.

## 10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira das 8 horas até as 17 horas

## 11 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações Atividades a serem realizadas	Prazos	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Auxiliar os usuários no desenvolvimento de estratégias para lidar com o estresse, ansiedade e depressão, promovendo o bem-estar psicológico e emocional.	Consultas e avaliação clínica.	Mensal	Psicólogo	Número de consultas realizadas no mês.	- Plano de atendimento Individual.  Frequência do Usuário.
Desenvolver massagem terapêutica aliviando os sintomas físicos do Parkinson, como rigidez muscular, dor e tremores.	Exercícios terapêuticos personalizados para cada usuário.	Mensal	Massoterapeuta	Número de massagens realizadas no mês.	Plano de atendimento Individual e em grupo.  Frequência do Usuário.
Avaliar e tratar distúrbios relacionados à fala, deglutição e comunicação, utilizando técnicas terapêuticas específicas para melhorar a qualidade de vida e a interação social dos usuários.	Exercícios específicos em grupo ou para cada usuário e avaliação.	Mensal	Fonoaudiólogo	Numero de usuarios atendidos no mês.	Plano de atendimento Individual .  Frequência do usuário

Curitiba 03 de maio de 2024

SANDRA  
SALOMAO CURY  
RIECHI:360739549  
72

Assinado de forma digital  
por SANDRA SALOMAO  
CURY RIECHI:36073954972  
Dados: 2024.05.03  
17:53:48 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

**Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo**

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 317.211,31	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;;;

Curitiba, 03/05/2024

SANDRA SALOMAO  
CURY  
RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por  
SANDRA SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972  
Dados: 2024.05.03 17:50:08 -03'00'

---

**Informe aqui o nome do representante legal da OSC**  
**Representante Legal**



## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;;;	1	18

Curitiba, 03/05/2024

SANDRA SALOMAO  
CURY  
RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por  
SANDRA SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972  
Dados: 2024.05.03 17:51:40 -03'00'

Informe aqui o nome do representante legal da OSC  
Representante Legal

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (carga horária)	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Pecunia VT - CCT	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+terc.+PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna52	Coluna6	8,0%	Coluna13	25,50%	Coluna14	1%	Coluna15	Coluna16	Coluna17	18	Coluna18
Psicologa - 12 horas	2515-10	1.800,00	150,00	50,00	96,00	2.000,00	8,0%	160,00	25,50%	510,00	1%	20,00	690,00	2.786,00	18	50.148,00
Fonoaudiologa - 9 horas	2238-10	2.100,00	175,00	58,33	216,00	2.333,33	8,0%	186,67	25,50%	595,00	1%	23,33	805,00	3.354,33	18	60.378,00
Massoterapeuta - 12 horas	3221-20	2.425,00	202,08	67,36	216,00	2.694,44	8,0%	215,56	25,50%	687,08	1%	26,94	929,58	3.840,03	18	69.120,50
Massoterapeuta - 12 horas	3221-20	2.400,00	200,00	66,67	216,00	2.666,67	8,0%	213,33	25,50%	680,00	1%	26,67	920,00	3.802,67	18	68.448,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	25,50%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	18	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	25,50%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	18	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	25,50%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	18	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	25,50%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	18	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	25,50%	0,00	1%	0,00	0,00	0,00	18	0,00
<b>Total Mensal</b>		8.725,00	727,08	242,36	744,00								3.344,58		18	248.094,50
<b>Total Geral</b>													60.202,50			234.702,50

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 03/05/2024

SANDRA SALOMAO CURY  
 RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por  
 SANDRA SALOMAO CURY  
 RIECHI:36073954972  
 Dados: 2024.05.03 17:52:40 -03'00'

Informe aqui o nome do representante legal da OSC  
 Representante Legal

## PLANO DE APLICAÇÃO

**OSC:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO

**CNPJ:** 04.496.440/0001-32

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 317.211,31</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
	GÁS ENGARRAFADOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>R\$ 32.508,81</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica
<b>1.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 32.508,81</b>
	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	<b>R\$ 234.702,50</b>
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 174.500,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 60.202,50
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.2</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 317.211,31</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação  
Curitiba, 08/08/2024

SANDRA SALOMAO  
CURY  
RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por  
SANDRA SALOMAO CURY  
RIECHI:36073954972  
Dados: 2024.08.08 14:03:47 -03'00'

**Sandra Salomão Cury Riechi**  
Representante Legal